

PL 3636/15 - ACORDO DE LENIÊNCIA - Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3636, de 2015, do Senado Federal, que “altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para permitir que o Ministério Público e a Advocacia Pública celebrem acordo de leniência, de forma isolada ou em conjunto, no âmbito da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências” – PL363615

PL 3636/15 - ACORDO DE LENIÊNCIA

CRIAÇÃO: 19/11/2015 **CONSTITUIÇÃO:** 24/11/2015
INSTALAÇÃO: 25/11/2015 **ENCERRAMENTO:**

MESA DA COMISSÃO	
PRESIDENTE	VICENTE CANDIDO (PT/SP)
1º VICE-PRESIDENTE	VALTENIR PEREIRA (PMDB/MT)
2º VICE-PRESIDENTE	BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB/MG)
3º VICE-PRESIDENTE	JAIME MARTINS (PSD/MG)
RELATOR	ANDRE MOURA (PSC/SE)

EMAIL:

ce.acordodeleniencia@camara.leg.br

SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A):

José Maria Aguiar de Castro

CONSULTORES:

Magno Antonio Correia de Mello

Paulo Roberto Ossami Haraguchi

PL 3636/15 - ACORDO DE LENIÊNCIA - Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3636, de 2015, do Senado Federal, que “altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para permitir que o Ministério Público e a Advocacia Pública celebrem acordo de leniência, de forma isolada ou em conjunto, no âmbito da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências” – PL363615

HISTÓRICO DE REUNIÕES DA COMISSÃO

24/11/2015 – 14:00

Reunião de Instalação e Eleição

[Ata da reunião](#)

Pauta:

I - Instalação da Comissão;

II - Eleição de Presidente e Vice-Presidentes.

Resultado:

Reunião encerrada a termo

25/11/2015 – 12:00

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

Pauta:

I - Instalação da Comissão;

II - Eleição de Presidente e Vice-Presidentes.

Resultado:

A - Reunião Deliberativa:

I - Instalada a Comissão

II - Foram Eleitos:

Presidente: Dep. Vicente Candido (PT/SP)

1º Vice-Presidente: Dep. Valtenir Pereira (PMB/MT)

2º Vice-Presidente: Dep. Bonifácio de Andrada (PSDB/MG)

3º Vice-Presidente: Dep. Jaime Martins (PSD/MG)

Designado Relator o Dep. Andre Moura (PSC/SE).

01/12/2015 – 14:00

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

PL 3636/15 - ACORDO DE LENIÊNCIA - Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3636, de 2015, do Senado Federal, que “altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para permitir que o Ministério Público e a Advocacia Pública celebrem acordo de leniência, de forma isolada ou em conjunto, no âmbito da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências” – PL363615

Pauta:

Deliberação de Requerimentos

Resultado:

A - Reunião Deliberativa:

Deliberação de Requerimentos

LOCAL: Anexo II, Plenário 15

HORÁRIO: 14h

A - Requerimentos:

1 - REQUERIMENTO Nº 1/15 - do Sr. Raul Jungmann - que "requer sejam convidados os Excelentíssimos senhores Luís Inácio Adams, Ministro da Advocacia-Geral da União (AGU); Júlio Marcelo de Oliveira, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (TCU); e Roberto Livianu, Promotor de Justiça, para debaterem os aspectos essenciais do PL 3636/2015, objeto desta Comissão Especial".

APROVADO. SUBSCRITO PELO DEP. JOSÉ CARLOS ALELUIA.

2 - REQUERIMENTO Nº 2/15 - do Sr. Raul Jungmann - que "requer convidar excelentíssimos senhores Ministros Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União; e Waldir Simão, da Controladoria-Geral da República; e o excelentíssimo senhor José Robalinho Cavalcanti, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República para debaterem os aspectos essenciais do PL 3636/2015, objeto desta Comissão Especial".

APROVADO. SUBSCRITO PELO DEP. JOSÉ CARLOS ALELUIA.

3 - REQUERIMENTO Nº 3/15 - do Sr. Paes Landim - que "requer convidar o Dr. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, Subprocurador-Geral da República e Coordenador da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão - Combate à Corrupção, do Ministério Público Federal para debater aspectos essenciais do PL 3636/2015, objeto desta Comissão Especial".

APROVADO COM ALTERAÇÕES. FORAM INCLUÍDOS OS CONVIDADOS EDUARDO EUGENIO GOUVÊA VIEIRA - PRESIDENTE DA FIRJAN, ROBSON BRAGA ANDRADE - PRESIDENTE DA CNI, REPRESENTANTE DA CUT, MIGUEL TORRES - PRESIDENTE DA FORÇA SINDICAL, OAB E JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO - PROFESSOR DA UNIVERSIDADE MACKENZIE.

03/12/2015 – 09:30

Audiência Pública

[Ata da reunião](#)

Pauta:

Convidados:

1 - Dr. FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE, Advogado-Geral da União Substituto, representando o Ministro Luís Inácio Adams, Ministro da Advocacia-Geral da União - AGU; (Confirmado)

2 - JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União; (*)

3 - ROBERTO LIVIANU, Promotor de Justiça; (*)

(Req. nº 1/15, do Dep. Raul Jungmann e subscrito pelo Dep. José Carlos Aleluia.)

PL 3636/15 - ACORDO DE LENIÊNCIA - Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3636, de 2015, do Senado Federal, que “altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para permitir que o Ministério Público e a Advocacia Pública celebrem acordo de leniência, de forma isolada ou em conjunto, no âmbito da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências” – PL363615

4 - Ministro BENJAMIN ZYMLER, do Tribunal de Contas da União - TCU; (*)

5 - Dr. CARLOS HIGINO ALENCAR, Secretário-Executivo da CGU, representando o Ministro Valdir Simão, da Controladoria-Geral da República; (Confirmado)

6 - JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República; (*)

(Req. nº 2/15, do Dep. Raul Jungmann e subscrito pelo Dep. José Carlos Aleluia;

7 - Dr. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO, Subprocurador-Geral da República e Coordenador da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão - Combate à Corrupção, do Ministério Público Federal; (Confirmado)

8 - MARLOS CORREA DA COSTA GOMES, Auditor da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, representando o Sr. Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira, Presidente da FIRJAN; (Confirmado)

9 - FÁBIO OSÓRIO MEDINA, Consultor da CNI, representando o Senhor Robson Braga De Andrade, Presidente da Confederação Nacional da Indústria - CNI; (Confirmado)

10 - EDSON CARLOS ROCHA DA SILVA, Secretário de Administração/Finanças da Confederação Nacional dos Metalúrgicos/CUT;(Confirmado)

11 - MIGUEL TORRES, Presidente da Força Sindical;

12 -Dr. MARCUS VINICIUS FURTADO COÊLHO, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/Nacional; (*)

13 - JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO, Professor da Universidade Mackenzie. (*)

14 - Dr. GILSON DIPP, Ex-Ministro do Superior Tribunal de Justiça. (Confirmado);

15 - RAFAEL JARDIM CAVALCANTE, Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo, Gas Natural e Mineração do Tribunal de Contas da União - TCU. (Confirmado)

(Req. nº 3/15, do Dep. Paes Landim com a inclusão das entidades sugeridas pelo Deputado Vicente Cândido.)

Tema:

- Debate sobre o Projeto de Lei nº 3636/15, que altera a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992, para permitir que o Ministério Público e a Advocacia Pública celebrem acordo de leniência, de forma isolada ou em conjunto, considerando a Lei nº 12.846/2013

(*) A confirmar.

B - Deliberação de Requerimentos;

C - Leitura do Parecer do Relator, Deputado ANDRÉ MOURA.

Resultado:

A - Audiência Pública:

Tema:

Debate sobre o Projeto de Lei nº 3636/15, que altera a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992, para permitir que o Ministério Público e a Advocacia Pública celebrem acordo de leniência, de forma isolada ou em conjunto, considerando a Lei nº

PL 3636/15 - ACORDO DE LENIÊNCIA - Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3636, de 2015, do Senado Federal, que “altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para permitir que o Ministério Público e a Advocacia Pública celebrem acordo de leniência, de forma isolada ou em conjunto, no âmbito da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências” – PL3636/15

12.846/2013

Estiveram presentes os seguintes Convidados:

1 - JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

(Req. nº 1/15, do Dep. Raul Jungmann e subscrito pelo Dep. José Carlos Aleluia.)

2 - Dr. CARLOS HIGINO ALENCAR, Secretário-Executivo da CGU, representando o Ministro Valdir Simão, da Controladoria-Geral da República;

3 - JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República;

(Req. nº 2/15, do Dep. Raul Jungmann e subscrito pelo Dep. José Carlos Aleluia;

4 - Dr. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO, Subprocurador-Geral da República e Coordenador da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão - Combate à Corrupção, do Ministério Público Federal;

5 - MARLOS CORREA DA COSTA GOMES, Auditor da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, representando o Sr. Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira, Presidente da FIRJAN;

6 - FÁBIO OSÓRIO MEDINA, Consultor da CNI, representando o Senhor Robson Braga De Andrade, Presidente da Confederação Nacional da Indústria - CNI;

7 - EDSON CARLOS ROCHA DA SILVA, Secretário de Administração/Finanças da Confederação Nacional dos Metalúrgicos/CUT;

8 - RAFAEL JARDIM CAVALCANTE, Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo, Gas Natural e Mineração do Tribunal de Contas da União - TCU.

(Req. nº 3/15, do Dep. Paes Landim com a inclusão das entidades sugeridas pelo Deputado Vicente Cândido.)

B - Requerimentos:

1 - REQUERIMENTO Nº 4/15 - do Sr. Danilo Forte - (PL 3636/2015) - que "requer que seja convidado o ex Ministro do Superior Tribunal de Justiça, para debater sobre o Projeto de Lei 3636/2015".

APROVADO.

08/12/2015 – 14:00

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

Pauta:

A - Leitura do Parecer do Relator, Deputado ANDRÉ MOURA.

B - Audiência Pública.

Convidados:

1 - Ministro LUÍS INÁCIO ADAMS, Ministro da Advocacia-Geral da União - AGU; (*)

2 - Dr. ROBERTO LIVIANU, Promotor de Justiça; (Confirmado)

(Req. nº 1/15, do Dep. Raul Jungmann e subscrito pelo Dep. José Carlos Aleluia.)

PL 3636/15 - ACORDO DE LENIÊNCIA - Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3636, de 2015, do Senado Federal, que “altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para permitir que o Ministério Público e a Advocacia Pública celebrem acordo de leniência, de forma isolada ou em conjunto, no âmbito da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências” – PL3636/15

3- Ministro BENJAMIN ZYMLER, Ministro do Tribunal de Contas da União; (*)

(Req. 2/15, do Dep. Raul Jungmann e Subscrito pelo Dep. José Carlos Aleluia.)

4 - Dr. GILSON DIPP, Ex-Ministro do Superior Tribunal de Justiça. (*)

(Req. nº 3/15, do Dep. Paes Landim, com a inclusão sugerida pelo Dep. Vicente Cândido e Req. nº 4/ 15, do Dep. Danilo Fortes.

Tema:

- Debate sobre o Projeto de Lei nº 3636/15, que altera a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992, para permitir que o Ministério Público e a Advocacia Pública celebrem acordo de leniência, de forma isolada ou em conjunto, considerando a Lei nº 12.846/2013.

(*) A confirmar.

C - Deliberação de Requerimentos.

Resultado:

Reunião cancelada

09/12/2015 – 12:00

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

Pauta:

A - Leitura do Parecer do Relator, Deputado ANDRÉ MOURA, Discussão e Votação.

B - Audiência Pública.

Convidados:

1 - Dr. FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIAS, Advogado-Geral da União Substituto, representando o Ministro Luís Inácio Adams, Ministro da Advocacia-Geral da União - AGU; (Confirmado)

2 - Dr. ROBERTO LIVIANU, Promotor de Justiça; (*)

(Req. nº 1/15, do Dep. Raul Jungmann e subscrito pelo Dep. José Carlos Aleluia.)

3- Ministro BENJAMIN ZYMLER, Ministro do Tribunal de Contas da União; (Confirmado)

(Req. 2/15, do Dep. Raul Jungmann e Subscrito pelo Dep. José Carlos Aleluia.)

4 - Dr. GILSON DIPP, Ex-Ministro do Superior Tribunal de Justiça. (Confirmado)

(Req. nº 3/15, do Dep. Paes Landim, com a inclusão sugerida pelo Dep. Vicente Cândido e Req. nº 4/ 15, do Dep. Danilo Forte.

Tema:

Debate sobre o Projeto de Lei nº 3636/15, que altera a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992, para permitir que o Ministério Público e a Advocacia Pública celebrem acordo de leniência, de forma isolada ou em conjunto, considerando a Lei nº 12.846/2013.

PL 3636/15 - ACORDO DE LENIÊNCIA - Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3636, de 2015, do Senado Federal, que “altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para permitir que o Ministério Público e a Advocacia Pública celebrem acordo de leniência, de forma isolada ou em conjunto, no âmbito da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências” – PL363615

(*) A confirmar.

C - Deliberação de Requerimentos.

Resultado:

A - Reunião Deliberativa:

A - Leitura do Parecer do Relator, Deputado ANDRÉ MOURA, Discussão e Votação.

B - Audiência Pública.

Compareceram os seguintes convidados:

1 - Dr. FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIAS, Advogado-Geral da União Substituto, representando o Ministro Luís Inácio Adams, Ministro da Advocacia-Geral da União - AGU;

2- Ministro BENJAMIN ZYMLER, Ministro do Tribunal de Contas da União;

(Req. 2/15, do Dep. Raul Jungmann e Subscrito pelo Dep. José Carlos Aleluia.)

3 - Dr. GILSON DIPP, Ex-Ministro do Superior Tribunal de Justiça. (Req. nº 3/15, do Dep. Paes Landim, com a inclusão sugerida pelo Dep. Vicente Cândido e Req. nº 4/ 15, do Dep. Danilo Forte.

Tema:

Debate sobre o Projeto de Lei nº 3636/15, que altera a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992, para permitir que o Ministério Público e a Advocacia Pública celebrem acordo de leniência, de forma isolada ou em conjunto, considerando a Lei nº 12.846/2013.

C - Deliberação de Requerimentos.

A - Requerimentos:

1 - REQUERIMENTO Nº 5/15 - do Sr. Roberto Freire - (PL 3636/2015) - que "requeiro a V. Exa., com base no art. 117, inciso VIII combinado com o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), que ouvido o plenário da Comissão, sejam convidados os Excelentíssimos os senhores Lucieni Pereira da Silva, Presidente da Associação dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil, e Gil Castello Branco, fundador e secretário-geral da Associação Contas Abertas, para debaterem os aspectos essenciais do PL 3636/2015, objeto desta Comissão Especial".

ADIADA A VOTAÇÃO POR FALTA DE "QUORUM".

2 - REQUERIMENTO Nº 6/15 - do Sr. Bruno Covas - (PL 3636/2015) - que "requer a realização de Audiência pública com a presença do Excelentíssimo Senhor ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador-Geral do Estado de São Paulo, para debater os aspectos atinentes ao PL 3636/2015, objeto desta Comissão Especial".

ADIADA A VOTAÇÃO POR FALTA DE "QUORUM".

10/12/2015 – 09:30

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

Pauta:

PL 3636/15 - ACORDO DE LENIÊNCIA - Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3636, de 2015, do Senado Federal, que “altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para permitir que o Ministério Público e a Advocacia Pública celebrem acordo de leniência, de forma isolada ou em conjunto, no âmbito da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências” – PL363615

- Apresentação, Discussão e Votação do Parecer do Relator André Moura

Resultado:

A - Reunião Deliberativa:

- Apresentação, Discussão e Votação do Parecer do Relator André Moura

LOCAL: Anexo II, Plenário 16

HORÁRIO: 09h30min

A - Requerimentos:

1 - REQUERIMENTO Nº 5/15 - do Sr. Roberto Freire - (PL 3636/2015) - que "requeiro a V. Exa., com base no art. 117, inciso VIII combinado com o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), que ouvido o plenário da Comissão, sejam convidados os Excelentíssimos os senhores Lucieni Pereira da Silva, Presidente da Associação dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil, e Gil Castello Branco, fundador e secretário-geral da Associação Contas Abertas, para debaterem os aspectos essenciais do PL 3636/2015, objeto desta Comissão Especial".

NÃO DELIBERADO.

2 - REQUERIMENTO Nº 6/15 - do Sr. Bruno Covas - (PL 3636/2015) - que "requer a realização de Audiência pública com a presença do Excelentíssimo Senhor ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador-Geral do Estado de São Paulo, para debater os aspectos atinentes ao PL 3636/2015, objeto desta Comissão Especial".

NÃO DELIBERADO.

B - Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:

PRIORIDADE

3 - PROJETO DE LEI Nº 3.636/15 - do Senado Federal - Ricardo Ferraço - (PLS 105/2015) - que "altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para permitir que o Ministério Público e a Advocacia Pública celebrem acordo de leniência, de forma isolada ou em conjunto, no âmbito da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências". (Apensado: PL 8121/2014 (Apensado: PL 2813/2015))

EXPLICACAO DA EMENTA: Revogam-se o § 1º do art. 17 da Lei nº 8.429, de 1992, e o inciso I do § 1º do art. 16 da Lei nº 12.846, de 2013.

RELATOR: Deputado ANDRE MOURA.

PARECER: a proferir.

Os Deputados Valtenir Pereira e Paes Landim apresentaram votos em separado em 09/12/2015.

NÃO DELIBERADO.

15/12/2015 – 14:00

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

Pauta:

PL 3636/15 - ACORDO DE LENIÊNCIA - Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3636, de 2015, do Senado Federal, que “altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para permitir que o Ministério Público e a Advocacia Pública celebrem acordo de leniência, de forma isolada ou em conjunto, no âmbito da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências” – PL363615

Apresentação, Discussão e Votação do Parecer do relator, Deputado ANDRÉ MOURA.

Deliberação de Requerimentos.

Resultado:

A - Reunião Deliberativa:

Apresentação, Discussão e Votação do Parecer do relator, Deputado ANDRÉ MOURA.

Deliberação de Requerimentos.

LOCAL: Anexo II, Plenário 16

HORÁRIO: 14h

A - Requerimentos:

1 - REQUERIMENTO Nº 5/15 - do Sr. Roberto Freire - (PL 3636/2015) - que "requeiro a V. Exa., com base no art. 117, inciso VIII combinado com o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), que ouvido o plenário da Comissão, sejam convidados os Excelentíssimos os senhores Lucieni Pereira da Silva, Presidente da Associação dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil, e Gil Castello Branco, fundador e secretário-geral da Associação Contas Abertas, para debaterem os aspectos essenciais do PL 3636/2015, objeto desta Comissão Especial".

NÃO DELIBERADO.

2 - REQUERIMENTO Nº 6/15 - do Sr. Bruno Covas - (PL 3636/2015) - que "requer a realização de Audiência pública com a presença do Excelentíssimo Senhor ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador-Geral do Estado de São Paulo, para debater os aspectos atinentes ao PL 3636/2015, objeto desta Comissão Especial".

NÃO DELIBERADO.

B - Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:

PRIORIDADE

3 - PROJETO DE LEI Nº 3.636/15 - do Senado Federal - Ricardo Ferraço - (PLS 105/2015) - que "altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para permitir que o Ministério Público e a Advocacia Pública celebrem acordo de leniência, de forma isolada ou em conjunto, no âmbito da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências". (Apensado: PL 8121/2014 (Apensado: PL 2813/2015))

EXPLICACAO DA EMENTA: Revogam-se o § 1º do art. 17 da Lei nº 8.429, de 1992, e o inciso I do § 1º do art. 16 da Lei nº 12.846, de 2013.

RELATOR: a designar

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, do PL 2813/2015 e do PL 8121/2014, apensados; e, no mérito, pela aprovação deste, com emendas, e pela rejeição do PL 2813/2015 e do PL 8121/2014, apensados.

Os Deputados Valtenir Pereira, Paes Landim, Jaime Martins, Vicente Candido e Raul Jungmann apresentaram votos em separado.

NÃO DELIBERADO.

PL 3636/15 - ACORDO DE LENIÊNCIA - Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3636, de 2015, do Senado Federal, que “altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para permitir que o Ministério Público e a Advocacia Pública celebrem acordo de leniência, de forma isolada ou em conjunto, no âmbito da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências” – PL363615

17/12/2015 – 10:00

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

Pauta:

Apresentação, Discussão e Votação do Parecer do relator, Deputado ANDRÉ MOURA.

Resultado:

Reunião encerrada a termo

22/12/2015 – 14:00

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

Pauta:

A - Apresentação, Discussão e Votação do Parecer do relator, Deputado ANDRE MOURA;

B - Deliberação de Requerimentos.

Resultado:

Reunião cancelada

17/02/2016 – 10:00

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

Pauta:

1 - Apresentação, Discussão e Votação do Parecer oferecido pelo relator, Deputado ANDRÉ MOURA; e

2 - Deliberação de Requerimentos.

Resultado:

Reunião encerrada a termo

24/02/2016 – 10:00

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

Pauta:

I - Apresentação, Discussão e Votação do Parecer oferecido pelo relator, Deputado ANDRÉ MOURA; e

II - Deliberação de Requerimentos.

Resultado:

A - Reunião Deliberativa:

I - Apresentação, Discussão e Votação do Parecer oferecido pelo relator, Deputado ANDRÉ MOURA; e

II - Deliberação de Requerimentos.

PL 3636/15 - ACORDO DE LENIÊNCIA - Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3636, de 2015, do Senado Federal, que “altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para permitir que o Ministério Público e a Advocacia Pública celebrem acordo de leniência, de forma isolada ou em conjunto, no âmbito da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências” – PL363615

A - Requerimentos:

1 - REQUERIMENTO Nº 5/15 - do Sr. Roberto Freire - (PL 3636/2015) - que "requeiro a V. Exa., com base no art. 117, inciso VIII combinado com o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), que ouvido o plenário da Comissão, sejam convidados os Excelentíssimos os senhores Lucieni Pereira da Silva, Presidente da Associação dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil, e Gil Castello Branco, fundador e secretário-geral da Associação Contas Abertas, para debaterem os aspectos essenciais do PL 3636/2015, objeto desta Comissão Especial".

NÃO DELIBERADO.

2 - REQUERIMENTO Nº 6/15 - do Sr. Bruno Covas - (PL 3636/2015) - que "requer a realização de Audiência pública com a presença do Excelentíssimo Senhor ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador-Geral do Estado de São Paulo, para debater os aspectos atinentes ao PL 3636/2015, objeto desta Comissão Especial".

NÃO DELIBERADO.

B - Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:

PRIORIDADE

3 - PROJETO DE LEI Nº 3.636/15 - do Senado Federal - Ricardo Ferraço - (PLS 105/2015) - que "altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para permitir que o Ministério Público e a Advocacia Pública celebrem acordo de leniência, de forma isolada ou em conjunto, no âmbito da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências". (Apensado: PL 8121/2014 (Apensado: PL 2813/2015 (Apensados: PL 3897/2015, PL 3918/2015 e PL 4001/2015)))

EXPLICACAO DA EMENTA: Revogam-se o § 1º do art. 17 da Lei nº 8.429, de 1992, e o inciso I do § 1º do art. 16 da Lei nº 12.846, de 2013.

RELATOR: Deputado ANDRE MOURA.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, no mérito, pela aprovação do projeto principal, com as emendas oferecidas, e pela rejeição do PL 2813/2015, do PL 8121/2014, do PL 3897/2015, do PL 3918/2015, e do PL 4001/2015, apensados.

Os Deputados Valtenir Pereira, Paes Landim, Jaime Martins, Vicente Candido e Raul Jungmann apresentaram votos em separado.

NÃO DELIBERADO.